

**LEI MUNICIPAL Nº 3.780 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015**

Autoria: Poder Legislativo  
Vereador Antonio Carlos Ribeiro

*“Institui no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, a Campanha de Orientação e Incentivo ao Parto Humanizado”*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, a Campanha de Orientação e Incentivo ao Parto Humanizado.

**Art. 2º** A Campanha de Orientação e Incentivo ao Parto Humanizado, compreende as seguintes ações, que deverão ser implementadas pelo Poder Público Municipal:

I – Realização de palestras, conferências com a participação de doulas e outras atividades, visando esclarecer acerca dos benefícios que o parto humanizado traz para a mãe e ao bebê;

II – Divulgação das ações relativas à Campanha junto aos meios de comunicação do Poder Executivo.

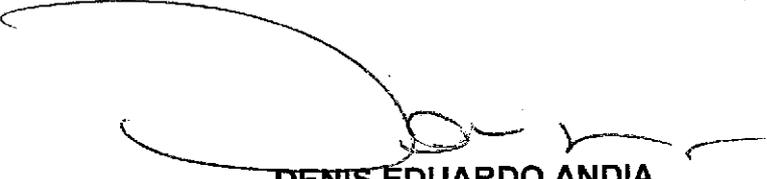
**Art. 3º** Para a consecução do disposto na presente Lei, o Município poderá celebrar parceria com o Ministério da Saúde e demais entidades de assistência que, porventura, possam contribuir para o bom andamento do referido dispositivo.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor no prazo de 60 dias após a sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de novembro de 2015.



**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal